



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 042/2022, de 07 de março de 2022.

Complementa a Portaria CREFITO-1 026/2022 do CREFITO-1, no sentido de autorizar a entrada de profissionais com teste RT-PCR negativo e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316/75, e na Resolução nº 182 do COFFITO:

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID 19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso III, alínea “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI n. 6.625, do Distrito Federal, pelo e. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos coletivos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer sobre eventuais interesses individuais, especialmente no enfrentamento às pandemias, como a que ocorre no atual contexto;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade fiscalizatória deste Conselho e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos, servidores, colaboradores, advogados, conselheiros e usuários em geral;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a entrada de profissionais, funcionários terceirizados, conselheiros, entre outros, que portarem teste RT-PCR não reagente para COVID-19 de até 48 horas, nas dependências do CREFITO-1 nos quatro estados da circunscrição (Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte);

Art. 2º. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do CREFITO-1, Diretoria, Assessoria Jurídica e Ouvidoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de março de 2022.



crefito1

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital por

SILANO SOUTO MENDES

BARROS:74405136491

Dados: 2022.03.07 09:28:02 -03'00'

-ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE-
DR. SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente